



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!



Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de março de 2026.

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS – PREGÃO ELETRÔNICO 51/25

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de complexo esportivo – pista de atletismo e quadra poliesportiva, de acordo com o Termo de Convênio nº 60/2025, Processo SJC/FID nº 387.00001410/2023-58, firmado junto à Secretaria de Cidadania e Justiça do Governo do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Em atendimento à solicitação para análise da documentação técnica apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 51/2025, procedeu-se à verificação dos documentos apresentados pela empresa OHANA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 07.074.689/0001-48, especificamente quanto ao atendimento das exigências relativas à qualificação técnica, previstas no item 8.7.4 do edital. Após análise técnica da documentação, foram constatados os seguintes apontamentos:

- **ÍTEM 8.7.4.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente:** A empresa apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº CI-3861419/2026, emitida em 20 de fevereiro de 2026, com validade até 31 de dezembro de 2026, a qual comprova o registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, sob o nº 0716992, atendendo, portanto, a exigência editalícia quanto a este requisito.
- **ÍTEM 8.7.4.1.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional:** No que se refere à comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, verificou-se que os documentos apresentados não correspondem à empresa participante do certame. As comprovações apresentadas referem-se à empresa CONSTRUTORA OHANA LTDA – CNPJ nº 05.568.046/0001-25, pessoa jurídica distinta da empresa licitante OHANA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 07.074.689/0001-48.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!



Dessa forma, não restou demonstrada a execução, pela empresa licitante, de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado, conforme exigido no item 8.7.4.1.1 do edital.

Ressalta-se que a comprovação da capacidade técnico-operacional constitui requisito essencial para demonstrar a aptidão da empresa para execução do objeto contratual, nos termos do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estar vinculada diretamente à pessoa jurídica participante do certame.

• **ITEM 8.7.4.3 Comprovação de capacidade técnico-profissional:**

Quanto ao registro do responsável técnico, foram apresentados:

- Certidão de Registro Profissional e Quitação nº CI-3772916/2025, emitida em 01/12/2025, com validade até 31/03/2026; Certidão de Registro Profissional e Anotações nº CI-3786252/2025, ambos referentes ao Engenheiro Civil Luiz Otavio Colombo Bolla, inscrito no CREA-SP sob nº 5060900817-SP.

No que se refere à comprovação da capacidade técnico-profissional, foram apresentadas as seguintes Certidões de Acervo Técnico (CAT) em nome do referido profissional:

- CAT nº 2620160003826
- CAT nº 2620160011669
- CAT nº 2620190006072
- CAT nº 2620170005501

Os documentos apresentados comprovam a experiência do profissional em serviços compatíveis com aqueles exigidos no edital, atendendo, portanto, ao requisito de capacidade técnico-profissional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da análise realizada, verifica-se que, embora tenham sido atendidos os requisitos relativos ao registro da empresa no conselho profissional competente e à qualificação técnico-profissional do responsável técnico, não foi comprovado o atendimento



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!



ao requisito de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, em razão de os documentos apresentados referirem-se a pessoa jurídica diversa daquela participante do certame.

Dessa forma, considerando o não atendimento ao item 8.7.4.1.1 do edital, bem como os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes e do julgamento objetivo, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, opina-se pela **INABILITAÇÃO** da empresa OHANA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 07.074.689/0001-48, no presente procedimento licitatório.

Ressalta-se que a Administração Pública se encontra estritamente vinculada às regras estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo possível admitir documentação que não atenda integralmente às exigências editalícias, sob pena de violação aos princípios que regem as contratações públicas.

Encaminha-se a presente análise para apreciação e adoção das providências administrativas cabíveis.

Certos de podermos contar com Vossa Compreensão, elevamos protestos de profícuo trabalho e consideração.

Rodrigo Rossi Teixeira

Diretor Geral da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

Arquiteto e Urbanista – CAU: A179822-7

Ao

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretaria Municipal Administração

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

